



# Município de Brasilândia

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fone –PABX (067) 3546-1301/1303 – FAX (067) 3546-1322

Rua Elviro Mancini, 530 – CEP 79.670-000 – BRASILÂNDIA – MS

**DECRETO “P” Nº 0530/17,**

**De, 04 de dezembro de 2017.**

**Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Título X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.

## **DECRETA**

**Art. 1º** Fica convocado o Professor abaixo relacionado, para atuar na rede Municipal de Ensino, conforme edital, nº 001/2017, de 30/01/2017, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>PERIODO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
SUSANA CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR-N-II	20	22/12/2017 A 21/05/2018	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	R\$ 1.149,40

**Art. 2º** Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação



# **Município de Brasilândia**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fone –PABX (067) 3546-1301/1303 – FAX (067) 3546-1322

Rua Elviro Mancini, 530 – CEP 79.670-000 – BRASILÂNDIA – MS

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro

2017.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**